# Análise de distribuição espacial da violência e das políticas protetivas para a população LGBT no Brasil

Spatial distribution analysis of violence and protective policies for LGBT population in Brazil

Júnior Araújo Sousa

Doutor em Saúde Coletiva – UNISANTOS Mestre em Biotecnologia – Universidade de Mogi das Cruzes

#### Resumo

Objetivo: Analisar a distribuição espacial dos casos de violência sofrida e desconhecimentos sobre as políticas antidiscriminatórias no Brasil. Métodos: Estudo transversal com 1068 participações, composta por Travestis, Transexuais e Transgêneros, sendo realizado por meio de Redes Sociais (Facebook), entre fevereiro e abril de 2017. Resultados: As regiões do Sudeste e Nordeste tiveram as maiores concentrações de casos de violência e de desconhecimento de políticas contra a discriminação, que representou 872 (81,65%) dos casos relatados e 778 (72,85%), respectivamente. Conclusão: O Brasil passa por um momento de grande intolerância, que acaba por refletir nos casos de violências e outro agravante são as populações desconhecerem as políticas públicas, que na teoria as protegeria.

**Palavras-chave:** Discriminação, Georreferenciamento, LGBT, Relações Familiares.

#### **Abstract**

Objective: Analyze the spatial distribution of cases of violence suffered and unknowns about anti-discrimination policies in Brazil. Methods: Cross-sectional study with 1068 participants, consisting of Transvestites, Transsexuals and Transgender people, conducted through Social Networks (Facebook), between February and April 2017. Results: The Southeastern and Northeastern regions had the highest concentrations of cases of violence and ignorance of anti-discrimination policies, which represented 872 (81.65%) of reported cases and 778 (72.85%), respectively. Conclusion: Brazil is going through a moment of great intolerance, which ends up reflecting on cases of violence and another aggravating factor is that the populations do not know about public policies, which in theory would protect them.

**Keywords:** Discrimination, Georeferencing, LGBT, Family Relations.

# Introdução

vida e os corpos de pessoas não cis são rotineiramente alvos de discriminações, estigmas e violências, que negam a existência ou até mesmo chegam a reduzir as pessoas, como fossem "abjeções", por fundamentos essencialistas e moralistas de uma sociedade heterossexista (BARRETO; FERREIRA; OLIVEIRA, 2017).

Embora, ainda exista discriminação e preconceito na sociedade, muito tem se conquistado em questões sociais, por meio das políticas públicas, que procuram trazer o reconhecimento e visibilidade para todo o grupo de lésbicas, gays, bissexuais e travestis, transexuais (LGBT) (MONTEIRO E BRIGEIRO, 2019).

Mesmo assim, ainda existem espaços institucionais, tais como, do Estado, da Igreja, dos ambientes de saúde e familiar que são recorrentes os casos de diversos tipos de violências sofridas, descreve Peres (2015).

No Brasil, em 2012, as violências sofridas pelas travestis e transexuais representou 51,68%, conforme dados do relatório de violências homofóbicas, já os dados de 2016 subiu para 60,40% de violência e discriminação 32,40% (BRASIL, 2012; 2018).

Acrescenta-se a discussão, que a expectativa de vida dos grupos (Travestis, Transexuais e Transgêneros) é de apenas 35 anos, denota Antunes (2010) e o Brasil é o que mais mata pessoas por conta de sua orientação sexual e identidade de gênero, diz Mott; Michel; Paulinho (2017).

Em outras palavras, as violências na atualidade são frutos desse processo histórico, sócio, político e cultural de opressão às diversidades (BARRETO; FERREIRA; OLIVEIRA, 2017).

Nisso, se destaca o papel da militância LGBT, principalmente em regimes autoritários que procuram ressuscitar as épocas de silenciamentos e invisibilidades pautados no machismo, sexismo, patriarcado e outros que inviabilizam a construção de um Estado democrático (LIONÇO; CARVALHO; COACCI, 2018).

E o aumento da intolerância e de crimes de ódios influenciam os grupos de serem alvos de violências legitimadas por uma política de morte e simbolizada pelo "nós, *versus* eles", que reflete no choro e silêncio no meandro de situações conflituosas e violentas por esse país (FERREIRA; SACRAMENTO, 2019; OLIVEIRA et al., 2018).

Por isso é importante o monitoramento de eventos relacionados à saúde, identificando as regiões e grupos sob alto risco de adoecer, nisso, utilizam-se os dados de análise espacial (banco de dados sobre um assunto com informações geográficas e atributos descritivos), base geográfica (como um mapa de municípios) e a interface do Sistema de Informação Geográfica (SIG), descreve Câmara et al., (2004).

O SIG integra diferentes tipos de informações (vetoriais, raster, de superfície e endereços), apresentação e associações de diferentes dados (tabelas, gráficos), possibilitando o mapeamento e a análise especial dos dados, explica Carvalho; Pina; Santos (2000).

Nisso, a representação (geoprocessamento) está associada ao tipo de dado discutido (análise espacial) obtido, possibilitando assim a criação de mapas, cartogramas e outros. (CÂMARA; MONTEIRO, 2001; MEDRONHO; WERNECK, 2004).

Diante disso tudo, viver em solo brasileiro e as políticas públicas são para Veiga e Romanini (2017), o vidro e as chaves, conforme contextualizado, da seguinte forma:

No qual é forte, mas pode ser quebrado pelo preconceito (vidro blindado), que remete o discurso de poder e sobre as verdades dos corpos e subjetividades (vidro temperado estilhaçado), que muito se vê, mas pouco ou nada se ouve (vidro acústico), até escondido de si mesmo e dos outros (vidro fumê), até mesmo refinado e caríssimo (vidro cristal) e as políticas públicas brasileiras as chaves dos armários perdidas (VEIGA; ROMANINI, 2019).

Sendo assim, esse artigo tem por objetivo analisar a distribuição espacial dos casos de violência sofrida e desconhecimentos sobre as políticas antidiscriminatórias no Brasil.

#### Métodos

Estudo transversal com abordagem quantitativa, realizado em Redes Sociais (Facebook). O cenário desse estudo justifica-se pelo fato que os ambientes virtuais são alternativas em questões de acessos, principalmente de grupos minoritários.

A seleção amostral de Travestis, Transexuais (Mulheres Transexuais e Homens Trans) e *Drag Queen, Drag King* (Transgêneros) foi do tipo consecutivo, entre fevereiro e abril de 2017, com divulgação conforme a figura 1.

Divulgação Assuntos Específicos Conselhos LGBT Assuntos Específicos Assuntos Específicos Boates Comissões LGBT Encontros Encontros Compra/ Fóruns LGBT Regiões Transição venda de roupas Militância Relacionamentos Regiões Montagem Drags LGBT grupos o pesquisado grupo o pesquisado foi excluído foi excluído Total parcial 90 grupos - compartilhados diariamente

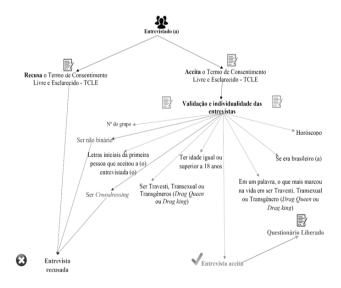
Figura 1: Esquema de divulgação nas Redes Sociais (Facebook).

Fonte: Autoria própria. (2019)

O cálculo amostral foi baseado na prevalência de discriminações e violências entre travestis e transexuais, que variou de 40 a 68% de acordo com o tipo de seleção amostral (BAUMGARTEN et al., 2015; PINTO et al., 2017; LUIZ; MAGNANINI, 2000). Assim, estimou-se uma amostra de 1072, considerando 10% de possíveis perdas e a precisão de 5% e intervalo de confiança de 95%. A amostra final foi de 1068, pois foram excluídas quatro entrevistas por critérios de exclusão, ou seja, pessoas que se identificavam como pessoas não binárias e *crossdressing*, além de quem não aceitou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, metodologia detalhada na Figura 2.

Para garantir a não duplicidade de respostas dos questionários, foram adotadas estratégias de validação nas entrevistas (preenchimento obrigatório) e critérios de exclusões de entrevistas (Figura 2).

Figura 2: Procedimento metodológico para recebimento e validação das entrevistas online.



Fonte: Autoria própria. (2019)

Este estudo foi dividido em discriminações na vida, na família, escola, trabalho, militância, em estabelecimentos de saúde e fatores associados em relação aos atos discriminatórios, além das políticas públicas contemplando assim um instrumento de coleta de dados com 49 perguntas, com endereço online criado pelo Google Formulários, além de ser protegido e monitorado pelo *URL Shortener*.

O mesmo foi pré-testado por uma Coordenadora Executiva de uma Comissão Municipal de Diversidade Sexual no Brasil, que se identifica como travesti politicamente e socialmente mulher transexual, militante e agente de prevenção voluntária LGBT.

Em relação à auto correlação espacial foi utilizado o índice de Moran global(i), e para analisar a distribuição espacial e a intensidade dos aglomerados (clusters, aleatório ou disperso) por estados utilizado o índice de Moran local (II), considerando a significância estatística do valor de p<0,05.

A determinação e padrão de significância dos *clusters* foi demonstrado no mapa 3. Para a validação do índice de Moran foi utilizado o teste de permutação aleatória, com 999 permutações.

Nos mapas temáticos foi utilizado o Qgis, versão 2.18 e no cálculo dos índices de Moran foi utilizado o software GeoData, versão 1.12.

O estudo foi aprovado em 13 de dezembro de 2016, CAAE:60696716.5.0000.5536, número do parecer: 1.866.562 pelo Comitê de Ética da Universidade Católica de Santos – UNISANTOS.

# Resultados

A população de estudo foi composta por 672 (62,80%) Travestis, Transexuais 337 (31,56%) e Transgêneros 59 (5,52%).

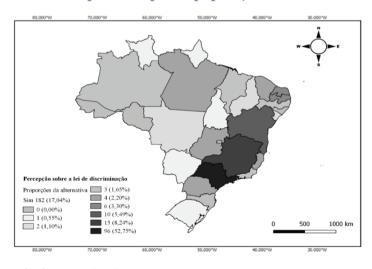
Identificou-se que 872 (81,65%) pessoas sofreram algum tipo de violência (verbal, física, psicológica ou sexual) durante o processo de ter se assumido aos familiares.

Sendo essa violência sofrida predominante em 710 (85,65%) dos casos, entre 18-29 anos, 94 (11,34 %) em 30-39 anos e 25 (3,02%) em pessoas acima de 40 anos de idade, principalmente em quem se identificava da raça/cor branca em 301 (34,52%) e negra 258 (29,59%), além de serem católicos 298 (34,17%) e umbandistas 158 (18,12%).

Outros dados trazem a reflexão, que após a população do estudo terem sofrido violência, apenas 180 (20,64%) pessoas procuraram algum serviço de saúde, enquanto que 692 (79,36%) não o fizeram. Até mesmo, as travestis, transexuais e transgêneros que procuraram os serviços de saúde em 121 (67,22%) sofreram discriminações e não fizeram reclamações formais

Poucas pessoas no ato de recorrer aos serviços de saúde conheciam alguma lei protetiva contra a discriminação, dados do mapa 1. Sendo as maiores prevalências dessa percepção nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Bahia.

Mapa 1- Percepção dos participantes da pesquisa acerca da existência de lei protetiva para a população LGBT.

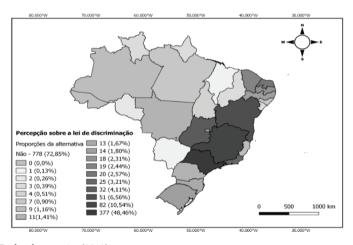


Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Em relação ao desconhecimento sobre alguma lei contra a discriminação no estado de moradia observou-se uma alta prevalência de 778 (72,85%), sendo as maiores ocorrências no estado de São Paulo, Minas Gerais e Bahia (Mapa 2).

Nisso é possível perceber que a maioria das/dos participantes do estudo desconheciam se no estado de moradia possuía alguma lei protetiva (mapa 2).

Mapa 2 - Percepção dos participantes da pesquisa acerca da inexistência de lei protetiva para a população LGBT.



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Na análise da taxa média de desconhecimento, o índice de Moran global (I) encontrado foi de 0,0029 (p=2,9).

No mapa 3, observa-se formação de aglomerados estatisticamente significativos, nos estados do Amazonas, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul em relação ao estado de moradia e o desconhecimento de políticas antidiscriminatórias.

Em outras palavras, nesses estados as pessoas sofrem mais discriminações e não procuram seus direitos por desconhecimento.

Mapa 3 - Identificação de clusters significativos acerca da inexistência de lei protetiva para a população LGBT.



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Contudo ao se falar de Brasil não são todos os estados que possuem de fato alguma lei contra a discriminação sofrida, portanto, ainda existem um grande desconhecimento, conforme pode ser observado até o momento. (Mapa 4)

Assim, dos 26 estados brasileiros, apenas 15 (55,55%) possuem leis estaduais contra a discriminação, enquanto que 5 (18,51%) estados (Bahia, Ceará, Mato Grosso, Pernambuco, Santa Catarina), possuem somente leis municipais. O Distrito Federal (Unidade da Federação) possui 1 (3,70%) lei específica e o restante 6 (22,22%) não possui, sendo os estados do Acre, Espirito Santo, Goiás, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Mapa 4 – Distribuição de lei protetiva para a população LGBT no Brasil.



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Diante de todo o exposto, a concentração dos casos de violência sofrida foi nos estados de moradia que possuem altas taxas de desconhecimento de leis protetivas contra a discriminação, por parte das entrevistadas (travestis, transexuais e transgêneros), conforme pode ser observado no mapa 5.

Mapa 5 - Percepção dos participantes da pesquisa acerca da inexistência de lei protetiva para a população LGBT e ocorrências de violências.



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

#### Discussão

No Brasil, vários estudos científicos desenvolvidos por Aguinsky (2013); Carrara (2012); Silva et al., (2014) e Silva et al., (2016) têm demostrado que os grupos são constantemente alvos de vários tipos de violências.

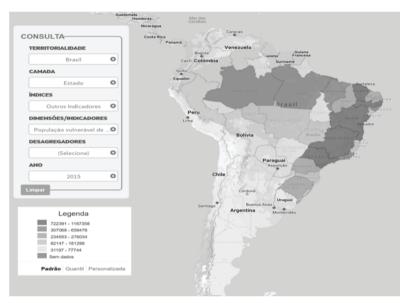
Cerca de 46% do público geral sente antipatia e 10% sentem aversão e ódio, confessada por homens, dados esses enfatizados por Carrara; Lacerda (2011).

E até mesmo a transição de gênero ocorre de maneira tardia pela não aceitação familiar e dos casos de violência, quando a mesma ocorre é concomitante com à saída de casa e ao começo da prostituição, menciona Monteiro e Brigeiro (2019), cuja pesquisa foi realizada na Baixada Fluminense, Rio de Janeiro, Brasil.

Dados do Ministério dos Direitos Humanos em 2018, menciona que no ano de 2016 recebeu 208 denúncias, sendo maiores nos estados de São Paulo (SP), Minas Gerais (MG), Rio de Janeiro (RJ), Ceará (CE) e Paraíba (PB), decorrentes de violências sofridas na rua em 61 (29,32%) e na casa da vítima 9 (18,72%). (BRASIL, 2016).

Esses mesmos estados aparecem nos dados mais recentes disponíveis em 2015 pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) identificando que a região sudeste, nordeste e uma parcela do norte possuem uma alta vulnerabilidade para pessoas de 15 a 24 anos de idade, conforme mapa 6.

Mapa 6 - Distribuição geográfica dos estados brasileiros, conforme o índice de vulnerabilidade social pelo IPEA – 2015.



Fonte: IPEA (2019).

Em outras palavras, a violência sofrida pelos grupos em questão é recorrente em todos os Estados brasileiros, além do desconhecimento das populações sobre seus direitos e ainda os mesmos residem em lugares com alto índice de vulnerabilidade social, que potencializa a ocorrência de diversos tipos de violências.

Diante disso, alguns direitos foram reconhecidos pela Resolução Conjunta Nº 1, de 15 de abril de 2014, estabelecendo a utilização de nome social para travestis e transexuais, além de espaços específicos para elas e os gays em virtude que esses grupos sofrem violências em unidades prisionais, contudo, o maior destaque da resolução em si é sobre a pareceria do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação CNCD/LGBT, que até então tinham atuações distintas (BRASIL, 2014b; JUSTIÇA, 2014).

Outras demandas foram reconhecidas pelo Ministério da Justiça em 2013, quando criou orientações para atuação de policiais para atendimento ao público LGBT, consignando que o Estado, mesmo que paulatinamente, tem buscado implementar ações para minimização da violência sofrida por essa população, seja pela sociedade ou por seus operadores. (BRASIL, 2013).

Nisso percebe-se que a interação de diversos órgãos governamentais em conjunto com as demandas específicas dos grupos possibilita "diminuir" o sofrimento causado pela discriminação na sociedade, que a mesma ocasiona em violências, agressões, entre tantas outras e se solidifica, por meio das políticas públicas.

Um exemplo disso é o ocorrido na América do Norte, que no ano de 2011 a discriminação representava 56%, que caiu para 25,4% em 2014, mas subiu em 2016 para 29,9% (CRUZ, 2014; GRANT et al., 2011; JAFFEE; SHIRE; STROUMSA; 2016).

Dados recentes de Cahill et al., (2018), na cidade de Nova York, Estados Unidos identificou um aumento para 35% de discriminação. Fato, que precisa ser observado que nesse período ocorreu mudança de governo para o presidenciável Donald Trump.

Diante disso, Byne (2017) faz uma extensa análise que durante o governo Obama ocorreram várias remoções de políticas estigmatizantes e danosas para a saúde da população LGBT. Consequentemente, diminuiu as discriminações.

Mesmo caminho, que tem sido vivenciado no Brasil, sendo um exemplo o da portaria Nº 2.046, de 15 de agosto de 2019, que se caracteriza na contramão das necessidades das populações, já que revoga o Comitê de Diversidade e Inclusão, instituído pela Portaria Nº 290, de 13 de agosto de 2018. (BRASIL, 2019).

Por isso, Silva et al., (2016), faz uma reflexão dizendo, que embora tenha sido conquistado muitas garantias constitucionais e outros direitos para população LGBT, ainda o Brasil se mostra como um dos países com forte intolerância.

No Brasil, as políticas públicas são no geral, bastante pontuais e embrionárias, mesmo existindo a parceria entre o governo e a sociedade civil, ainda assim não é gerado um grande entusiasmo com a efetividade dessas políticas, pelos mesmos, destaca Avelar; Brito; Mello (2010).

Fato discutido por Sampaio e Araújo Jr. (2006), que em solo brasileiro existem duas realidades: das políticas públicas que se resumem em propor ações e o que de fato é realizado, na pratica. Além disso, ainda existe o foco das mesmas no curto prazo, mas a perspectiva é de longo prazo, denota, Souza (2003).

E ainda quando se trata de políticas públicas LGBT ainda se destacam a ausência de previsão orçamentaria nos planos de governo, inclusive com justificativas de escassez, além do não incentivo de captações, por outros métodos financeiros, que acabam por demonstrar também o nível de heteronormatividade institucional (MELLO et al., 2011).

Por isso, o movimento LGBT brasileiro tanto tem lutado, diante dos inúmeros descasos do Estado, desde o reconhecimento da orientação sexual, identidade de gênero até nos casos de violências motivadas pelas discriminações (CARRARA, 2010).

E todas essas situações não estiveram distantes dos resultados políticos discutidos da tese, em virtude, que no mapa 4 ficou nítido a discrepância, entre os estados brasileiros sobre a existência de políticas públicas contra a discriminação sofrida por LGBTs.

Além de outros dados sobre o conhecimento (mapa 1) e do desconhecimento (mapa 2) sobre as políticas públicas de antidiscriminações, tendo destaque em ambos os estados de São Paulo, Minas Gerais e Bahia. Que mesmo com todas as dificuldades de divulgações nos grupos envolvidos ainda teve seus 17,04% de efetividade.

E essa possível concentração de prevalências (Sim e Não) nos estados citados, pode ser justificada, conforme mencionado por Sampaio (2008), devido a migrações das travestis aos centros urbanos e capitais. Esses espaços possuem um maior fluxo de pessoas e informações, que auxilia no processo instrutivo.

Fato também encontrado pelo estudo de Rosser et al. (2007, p.55), em que os grupos estavam centralizadas em áreas de maiores populações, entre 48 estados dos Estados Unidos de acordo com a distribuição geográfica (Mapa 7), além dos mesmos terem mais leis protetivas, perante os grupos.

Mapa 7 - Distribuição geográfica das participantes nos Estados Unidos.



Fonte: Rosser et al. (2007, p.55).

E até mesmo essas informações são escassas, devido ao baixo incentivo de estudos que busquem conhecer essa relação, como forma de gerar dados, principalmente no contexto dos espaços de saúde, políticas públicas e o grupo LGBT, destaca Albuquerque et al., (2013).

Já que é necessário informar e formar para as especificidades das vivências LGBT, explica Lionço (2008), sendo assim, que lésbicas, travestis, transexuais, gays e bissexuais não podem ser objeto de ódio, violência e exclusão, já que o Estado reconhece, inequivocamente, sua cidadania e direitos humanos (MELLO; AVELAR; MAROJA, 2012).

E ainda é preciso levar em consideração que os estados citados anteriormente estão as maiorias dos Conselhos Federais, Estaduais, Municipais LGBT, que evidencia a importância dos mesmos em questões sociais, conforme estudo desenvolvido por Jake Longaker (2016) pela Universidade do Kansas, departamento de Políticas Públicas e dados atualizados no mapa 8.

Peru

Conselhos Estaduals

Mapa 8 - Distribuição geográfica dos Conselhos LGBTs no Brasil. 2018.

Fonte: Longaker (2018).

Enquanto isso, em outro estudo desenvolvido por Flores e Park (2018a), o nível de inclusão de leis de um país e a aceitação das pessoas LGBT teve conexão com o plano de governo democrático com o compromisso com a imprensa livre e o estado de direito.

Em outro estudo desenvolvido pelos mesmos pesquisadores Flores e Park (2018b), que analisaram a aceitação social de pessoas LGBT em 141 países e ainda criaram um índice de aceitação global LGBT (GAI), mostrou que os níveis médios de aceitação de pessoas e direitos LGBT aumentaram globalmente desde 1980, contudo, a aceitação se tornou mais polarizada, já que aumentou nos países mais aceitos e diminuído nos menos aceitos. Dados podem ser visualizados no mapa 9.

Clobal Acceptance Index

O 1.10

1.76 - 1.00

4.91 - 1.50

4.91 - 1.50

4.91 - 1.50

5.91 - 1.00

4.91 - 1.50

5.91 - 1.00

4.91 - 1.50

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

5.91 - 1.00

Mapa 9 - Distribuição geográfica da aceitação global LGBT. 2018.

Fonte: Flores e Park (2018b).

Essas diferenças entre os países, principalmente sobre as poucas mudanças no Brasil é explicada por Mello; Brito; Maroja (2012) dizendo que a despeito dos avanços das políticas públicas para a população LGBT no Brasil é que nunca se teve tanto e o que há é praticamente nada.

Fato, que na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, as pessoas LGBT deixam de serem explicitamente citadas, embora, antes eram referenciadas nas estruturas dos Ministérios e Secretarias Especiais da Presidência e até mesmo o Conselho Nacional de Combate à Discriminação, popularmente conhecido como Conselho Nacional LGBT ficando à mercê de ações governamentais, que não fazem parte do plano do governo 2019-2022 (MP Nº870, 2019; TSE, 2018).

E recentemente no Decreto Nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que revoga o Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, acaba por afetar a participação popular nas Comissões e Conselhos Nacionais. (BRASIL, 2014; BRASIL, 2019). Consequentemente afetará em maiores proporções as divulgações dos direitos de várias populações, incluindo a LGBT.

O detalhamento das Comissões e Conselhos afetados que possuem conforme o decreto a participação popular (Quadro). Dado esse organizado pelo pesquisador, já que não existiam estudos sobre isso até o momento da discussão dos dados.

## Quadro: Comissões e Conselhos afetados pelo Decreto N.9.759/2019.

Ano	Título do Conselho/Comissão	Legislação
1990	Comissão Especial de Recursos (CER)	Criado pelo Decreto no 99.364, de 1990.
1995	Comissão Nacional de População e Desenvolvimento (CNPD)	Criado pelo Decreto no 1.607, de 28 de agosto de 1995.

1995	Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.BR)	Criado pela Portaria Interministerial Nº 147, de 31 de maio de 1995 e alterada pelo Decreto Presidencial no 4.829, de 3 de setembro de 2003.
1996	Conselho Deliberativo da Política do Café (CDPC)	Criado pelo Decreto no 2.047, de 29 de outubro de 1996 e regulamentado pelo Decreto no 4.623, de 2003.
1999	Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF)	Criado pelo Decreto no 3.200, de 1999.
1999	Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE)	Criado pelo Decreto no 3.076, de 1o de junho de 1999.
2001	Conselho da Autoridade Central Administrativa Federal contra o Sequestro Internacional de Crianças	Criado pelo Decreto no 3.951, de 4 de outubro de 2001.
2001	Conselho de Desenvolvimento do Agronegócio do Cacau (CDAC)	Criado pelo Decreto de sem número, 24 de agosto de 2001.
2001	Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT (CNCD/LGBT)	Criado pelo Decreto no 3.952, de 4 de outubro de 2001. Foi reformulado pelo Decreto no 5.397, de 2005 e atualizado pelo Decreto no 7.388, de 2010.
2001	Conselho Superior do Cinema (CSC)	Regulamentado pelo Decreto nº 4.858 de 13 de outubro de 2003, mas criado pela medida provisória 2.228-1/01.
2002	Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI)	Criado pelo Decreto no 4.227, de 13 de maio de 2002.
2002	Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI)	Criado pela Portaria no 365, de 12 de setembro de 2002.
2003	Comissão Nacional da Biodiversidade (CONABIO)	Criado pelo Decreto no 4.703, de 21 de maio de 2003.
2003	Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (CNAEJA)	Criado pelo Decreto no 4.834, de 8 de setembro de 2003.
2003	Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH)	Criado pela Portaria nº 98, de 9 de julho de 2003.
2003	Comissão Nacional de Florestas (CONAFLOR)	Criado pelo Decreto no 3.420, de 20 de abril de 2000.
2003	Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE)	Criado pelo Decreto sem número, de 31 de julho de 2003.

2003	Conselho da Transparência Pública e Combate à Corrupção (CTPCC)	Criado pela Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003.
2004	Conselho das Cidades (CONCIDADES)	Criado pelo Decreto no 5.031, de 25 de maio de 2004.
2004	Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT)	Criado pelo Decreto sem número, de 27de dezembro de 2004.
2004	Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP)	Criado pelo Decreto no 5.244, de 14 de outubro de 2004.
2005	Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC)	Criado pelo Decreto no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005
2005	Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros (CADARA)	Criado pela Portaria no 4.542, de 28 de dezembro de 2005.
2006	Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD)	Criado pelo Decreto no 5.912, de 27 de setembro de 2006.
2006	Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI)	Criado pelo Decreto sem número, de 22 de março de 2006.
2007	Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia (CMCH)	Criado pelo Decreto no 6.065, de 2007.
2007	Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS)	Criado pela Portaria MPS/GM/no 323, de 27 de agosto de 2007.
2009	Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua	Criado pelo Decreto no 7.053 de 23 de dezembro de 2009.
2009	Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena	Criado pelo Decreto no 6861, de 27 de maio de 2009.
2009	Conselho Nacional de Segurança Pública (CONASP)	Criado pelo Decreto no 98.936, de 8 de janeiro de 1990.
2010	Conselho de Relações do Trabalho (CRT)	Criado pela Portaria no 2.092, de 2 de setembro de 2010.
2010	Conselho de Representantes dos Brasileiros no Exterior (CRBE)	Criado pelo Decreto nº 7.214, de 15 de junho de 2010.

2012	Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT)	Criado pelo Decreto no 7.789, de 15 de agosto de 2012.
2012	Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (CNAPO)	Criado pelo Decreto no 7.794, de 20 de agosto de 2012.
2013	Comissão Nacional dos Trabalhadores Rurais Empregados (CNATRE)	Criado pelo Decreto no 7.943, de 5 de março de 2013.

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

### Considerações Finais

Os casos de violência foram relatados por todo o Brasil, principalmente nas regiões Sudeste e Nordeste, entre a população estudada.

Como também nessas mesmas regiões foram observadas elevadas prevalências de desconhecimentos de leis que poderiam auxiliar na prevenção e acolhimento dos grupos em casos de violência ou de discriminação.

Outro fato que nem todos os estados possuem alguma legislação sobre o mesmo, em alguns casos apenas alguns municípios. O que transmite também o descaso político do tema em si.

Diante disso, esta pesquisa identificou que todos os estados praticamente possuem altas prevalências de desconhecimento sobre alguma lei protetiva no estado de moradia, entre os grupos entrevistados. Enquanto, que a concentração de conhecimento esteve centralizada na região sudeste, fato esse a ser discutido, já que essa região possui um grande número de Comissões e Conselhos LGBT.

Situação que colabora na divulgação das políticas públicas, em parceria com a Sociedade Civil nas instâncias de controle social, fiscalização e avaliação das políticas, mas é preciso ressaltar sobre a importância de a população participar das atividades dos Conselhos Estaduais e Municipais e nem sempre a adesão é grande. Até mesmo pelo fato dos mesmos desconhecerem sobre as existências e a possibilidade de participação.

Sem dúvida a participação popular é importantíssima para a divulgação sobre os direitos fundamentais, principalmente em casos de saúde, já que a discriminação é motivo para afastamentos em serviços de saúde e reconhecido como problema de saúde pública, inclusive.

Embora, essa mesma participação ou social não é vista com bons olhos na esfera federal, já que a mesma é erradicada de participar por decreto. Retrocessos sociais em contextos sociais e políticos, que caminham na contramão de uma população, que se sente ativa nas decisões, valorizada, incluída e cidadã, quando é fornecido a oportunidade e voz de participação.

Outro fato que também dificulta essa discussão temática, seria a ausência de estudos sobre as efetivações das políticas públicas LGBT no Brasil, que necessariamente forçou o pesquisador em Por isso, esperase que no futuro todas as populações, não só as entrevistadas, como todos os LGBTs conheçam seus direitos, enquanto isso os desmontes das Políticas Públicas e Conselhos brasileiros, simplesmente ainda revelam o lado cruel dos tempos sombrios, em que a opinião popular perde a voz, entre desejos por mais atenção nos silêncios da vida e cabe enfatizar a importância de produção científica na temática, que ainda é discreta em vários pontos e aos pesquisadores que se aventuram no desconhecido, entre contingenciamentos e descontingenciamentos em um mundo, que a ciência e a educação deveria ser a prioridade do país.

# Agradecimentos

Agradecimento financeiro à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela bolsa cedida no programa *stricto sensu* em Saúde Coletiva, – Código de Financiamento 001<sup>1</sup>, que inclusive foi essencial na manutenção da divulgação do projeto *online* de doutorado.

<sup>1</sup> Agradecimentos conforme a nova portaria da CAPES de nº206, de 4 de setembro de 2018.

#### Referências

ALBUQUERQUE, Grayce A. et al., **Homossexualidade e o direito à saúde: um desafio para as políticas públicas de saúde no Brasil**. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 37, n. 98, p. 516-524, 2013.

AGUINSKY, Beatriz G., et al. **Travestis e segurança pública: as performances de gênero como experiências com o sistema e a política de segurança no Rio Grande do Sul.** Textos Contextos (Porto Alegre). vol.12, n.1, p.47-54, 2013.

AVELAR, Rezende B. DE; BRITO, Walderes; MELLO, Luiz. **A (in) segurança pública que o estado brasileiro oferece à população LGBT:** mapeamento crítico preliminar de políticas públicas. 2010. Disponível em: https://www.sertao.ufg.br/Politicaslgbt/interna.php?id=5. Acesso em 10 set. 2018.

BARRETO, Danielle J.; Ferreira, José A.G.; Oliveira, Leticya G. **Problematizações (im)pertinentes:** (sobre)vivências das travestis nos serviços de atenção básica em saúde no Brasil. Athenea Digital, vol.17, n.1, p.117-143, 2017.

BAUMGARTEN, Alexandre. et al. Experiências de discriminação relacionadas aos serviços de saúde: análise exploratória em duas capitais do Sul do Brasil. Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília, vol.24, n.3, p.353-362, 2015.

BRASIL. **Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.** Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Diário Oficial da União, Brasilia, DF, 11 abr. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014.** Institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasilia, DF, 26 maio. 2014.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria Nº 2.046, de 15 de agosto de 2019.** Declara a revogação, para fins do disposto no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, de atos normativos. Diário Oficial da União, Brasilia, DF, 19 ago. 2019.

BRASIL. **Resolução conjunta no-1, de 15 de abril de 2014.** Diário Oficial da União. Diário Oficial da União, Brasilia, DF, 17 abril. 2014b.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Relatório Sobre Violência Homofóbica no Brasil. 2012. Disponível em: < http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorioviolencia-homofobica-ano-2012 >. Acesso em 30/05/2019.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. **Violência LGBTFóbicas no Brasil: dados da violência.** 2018. Disponível em: < https://www.mdh. gov.br/biblioteca/consultorias/lgbt/violencia-lgbtfobicas-no-brasil-dados-da-violencia>. Acesso em 30/05/2019.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Atuação policial na proteção dos direitos humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade:** cartilha. 2ª. ed. - Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2013.

BYNE, William. **Sustaining Progress Toward LGBT Health Equity:** A Time for Vigilance, Advocacy, and Scientific Inquiry. LGBT Health. vol.4, n. 1, p.1-3, 2017.

CÂMARA, Gilberto et al. **Análise espacial e geoprocessamento.** In: DRUCK, Suzana; CARVALHO, Marilia S.; CÂMARA, Gilberto; MONTEIRO, Antônio M. Análise espacial de dados geográficos. Brasília: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; 2004.

CÂMARA, Gilberto; MONTEIRO, Antônio M.V. **Geocomputation techniques forspatial analisys:** are they relevant to health data?. Cad Saúde Pública, vol.17, n.5, p.1059-8, 2001.

CARVALHO, Marilia S.; PINA, Maria de F.; SANTOS; Simone M. Conceitos básicos de sistemas de informação geográfica e cartografia aplicados à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana de Saúde; 2000.

CAHILL, Sean. et al. **High Rates of Access to Health Care, Disclosure of Sexuality and Gender Identity to Providers Among House and Ball Community Members in New York City.** Journal of Homosexuality, vol.65, n.5, p.600–614, 2017.

CARRARA, Sergio. **Discrimination, policies, and sexual rights in Brazil.** Cad Saúde Pública. vol.28, n.1, p.184-9, 2012.

CARRARA, Sergio. **Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo.** Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidadesn. 05, p. 131-147, 2010.

CARRARA, Sergio; LACERDA, Paula. **Vivir bajo amenaza:** prejuicio, discriminación y violencia homofóbica en Brasil. Debate Feminista. vol.22, n.43, p.133-48, 2011.

CRUZ, Taylor M. Assessing access to care for transgender and gender nonconforming people: A consideration of diversity in combating discrimination. Social Science & Medicine, vol.110, p.65–73, 2014.

GRANT, Jaime M. et al. **National Transgender Discrimination Survey Report on health and health care.** National Center for Transgender Equality and National Gay and Lesbian Task Force, Washington DC, pp.1-24, 2011.

JAFFEE, Kim D., SHIRES, Deirdre A., STROUMSA, Daphna. Discrimination and Delayed Health Care Among Transgender Women and Men. Medical Care, vol.54, n.11, p.1010–1016, 2016.

IPEA. **Índice de Vulnerabilidade Social** – Mapa. Disponível em: < http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/mapa >. Acesso em 22 de ago. de 2019.

LIONÇO, Tatiana. **Que direito à saúde para a população GLBT?** Considerando direitos humanos, sexuais e reprodutivos em busca da integralidade e da eqüidade. Saude soc., São Paulo, v. 17, n. 2, p. 11-21, 2008.

LIONÇO, Tatiana; CARVALHO, Mário F.L.; COACCI, Thiago. **40 anos da história do movimento LGBT no Brasil:** memórias, desafios atuais e novas perspectivas - entrevista com Marco José de Oliveira Duarte. Revista Brasileira de Estudos da Homocultura. Vol. 01, N. 04, Out. - Dez., 2018.

FERREIRA, Vinicius; SACRAMENTO, Igor. **Movimento LGBT no Brasil: violências, memórias e lutas.** Reciis – Rev Eletron Comun Inf Inov Saúde. vol.13, n.2, p.234, 2019.

FLORES, Andrew R.; PARK, Andrew. Examining the relationship between social acceptance of lgbt people and legal inclusion of sexual minorities. The William Institute. 2018a. Disponível em: < https://williamsinstitute.law.ucla.edu/wp-content/uploads/Acceptance-and-Legal-Inclusion-April-2018.pdf >. Acesso em 21 dez.2018.

FLORES, Andrew R.; PARK, Andrew. **Polarized progress: social acceptance of lgbt people in 141 countries, 1981 to 2014.** The William Institute. 2018b. Disponível em: <a href="https://williamsinstitute.law.ucla.edu/wp-content/uploads/Polarized-Progress-April-2018.pdf">https://williamsinstitute.law.ucla.edu/wp-content/uploads/Polarized-Progress-April-2018.pdf</a>. Acesso em 21 dez. 2018.

LONGAKER, Jake. **Distribuição geográfica dos Conselhos LGBTs no Brasil.** Disponível em: < https://www.facebook.com/FONGES/posts/bom-dia-galera-disponho-no-link-abaixo-um-mapa-visual-de-todosos-conselhos-muni/10103568633232359/ >. Acesso em 16 dez. 2018.

LONGAKER, Jake. **Identity and representation within the contemporary brazilian lgbt movement.** Tese. (Pós-Doutorado) – Universidade do Kansas. Departamento de Ciências Políticas, Kansas, 2016.

LUIZ, Ronir R.; MAGNANINI, Monica M.F. A lógica da determinação do tamanho da amostra em investigações epidemiológicas. Cad Saude Coletiva, n.8, p.9-28, 2000.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 1º DE JANEIRO DE 2019. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 jan.2018.

MEDRONHO, Roberto A.; WERNECK, Guilherme L. **Técnicas de análise espacial em Saúde.** In: Medronho, Roberto A.; CARVALHO, Diana M.; BLOCH, Katia V.; LUIZ, Ronir R.; WERNECK, Guilherme L., Epidemiologia. São Paulo: Atheneu; 2004.

MELLO, Luiz. et al. **Políticas de saúde para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no Brasil:** em busca de universalidade, integralidade e equidade. Sexualidade, Salud e Sociedad, n.9, p. 7-28, 2011.

MELLO, Luiz; AVELAR, Rezende DE; MAROJA, Daniela. Por onde andam as políticas públicas para a população LGBT no Brasil. Soc. estado., Brasília, v. 27, n. 2, p. 289-312, 2012.

MELLO, Luiz; BRITO, Walderes; MAROJA, Daniela. **Políticas públicas para a população LGBT no Brasil:** notas sobre alcances e possibilidades. Cad. Pagu, Campinas, n. 39, p. 403-429, Dec. 2012.

MONTEIRO, Simone; BRIGEIRO, Mauro. Experiências de acesso de mulheres trans/travestis aos serviços de saúde: avanços, limites e tensões. Cadernos de Saúde Pública, v. 35, n. 4, 2019.

MOTT, Luiz, MICHELS, Eduardo. **Pessoas LGBT mortas no Brasil: Relatório 2017.** Salvador, BA: GGB. 2017. Disponível em: < https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/12/relatorio-2081.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2019.

OLIVEIRA, José W. et al. "Sabe a Minha Identidade? Nada a Ver com Genital": Vivências Travestis no Cárcere. Psicol. cienc. prof., Brasília, v. 38, n. spe2, p. 159-174, 2018.

PERES, Wiliam S. **Travestis brasileiras:** dos estigmas à cidadania. Curitiba-PR, Juruá, 2015.

PINTO, Thiago P.et al. **Silicone líquido industrial para transformar o corpo:** prevalência e fatores associados ao seu uso entre travestis e mulheres transexuais em São Paulo, Brasil. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, vol.33, n.7, p.e00113316, 2017.

ROSSER, B.R. Simon. et al. **Capturing the Social Demographics of Hidden Sexual Minorities:** An Internet Study of the Transgender Population in the United States. Sexuality Research & Social Policy, vol.4, n.2, p.50-64, 2007.

SAMPAIO, Juciana **O. Redes sociais engendradas: notas sobre o caráter associativo entre os travestis em São Luis, Maranhão.** Fazendo Gênero – Corpo, Violência e Poder, vol.8, p.1-7, 2008.

SAMPAIO, Juliana.; ARAÚJO JR, José L. **Análise das políticas públicas: uma proposta metodológica para o estudo no campo da prevenção em Aids.** Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil. Recife, vol.6, nº 3, 2006. p. 335-346, 2006.

SILVA, Glauber W.dosS.et al. **Situações de violência contra travestis e transexuais em um município do nordeste brasileiro.** Rev. Gaúcha Enferm., Porto Alegre, v. 37, n. 2, e56407, 2016.

SILVA, Glauber W.S., et al. **The said and the done: the nurse and the knowing/doing health for transvestites.** J Nurs UFPE On line. vol.8, n.10, p.3347-57, 2014.

SOUZA, Celina. P**olíticas públicas:** questões temáticas e de pesquisa. Caderno CRH. Salvador, vol.16, nº 39, p. 11-24, 2003.

TSE. Tribunal Supremo Eleitoral. **Projeto de governo de Jair Messias Bolsonaro.** Disponível em: https://abacusliquid.com/tag/plano-degoverno-bolsonaro-2018/. Acesso 02 jan. 2018.

VEIGA, Luis Fernando da; ROMANINI, Moises. **Armário de vidro:** (re)conhecendo as políticas públicas e os direitos sexuais da população LGBT. Psicol Argum. vol.35, n.89, p. 01-22, 2017.